



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 053/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 25 DE MAIO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e IX c/c o art. 78, inciso II, alíneas a) e b), da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990.

CONSIDERANDO que a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), assegurando direitos sociais e determinando que, a partir do ano de 2015, os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo n. 001.2023.010950 em tramite no Ministério Público do Estado da Paraíba – Promotoria de Justiça de Picuí-PB, consta a Recomendação nº 10/PJ – Picuí/2023, no item 1.3, foi recomendado que o Prefeito do Município de Frei Martinho-PB designe, formalmente por meio de Portaria, Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO que no dia 03 de abril de 2023 foi publicado no Diário Oficial do Município o Edital nº 01/2023 – CMDCA que abriu as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Frei Martinho-PB

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o Sr. **ALAMIR VENÂNCIO DE CARVALHO**, advogado, inscrito na OAB/PB nº 18.738, inscrito no CPF sob o n.º 060.488.694-28, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, simbologia C.C-3, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Frei Martinho-PB, pertencentes à Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo deste Município, servindo-lhe o presente ato de título, para prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

Art. 2º. O Servidor fica designando nas respectivas funções até o término do processo eletivo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Frei Martinho-PB.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho-PB, 25 de maio de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, PROFESSORES POLIVALENTES E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA PREENCHEREM AS VAGAS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.737.785/0001-91, com sede na Rua Largo da Guia, 08, Centro Frei Martinho/PB - CEP: 58195-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO PINTO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, de **04 (quatro) Profissionais de Apoio, 03 (três) Professores Polivalentes e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais**, que desempenharão suas funções em atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, em atividades essenciais à prestação de serviço público na rede municipal de ensino, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido pela Lei Municipal n. 431, de 2023, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, que serão designados através de Portaria.
 - 1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal de 1988.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato divulgado, ao menos uma vez, em veículo de comunicação local.
- 1.4. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no Site da Prefeitura Municipal (<https://www.freimartinho.pb.gov.br/>).

- 1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do final prazo.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, experiência e entrevista dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7. A contratação será pelo prazo determinado de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por mais um período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Municipal n. 431, de 2023, para os candidatos que obtiverem aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, no que couber, e demais Leis Municipais que autorizam a contratação excepcional.
- 1.8. O Contrato será de natureza administrativa e a contribuição previdenciária será vertida para o Regime Geral de Previdência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades relativas aos cargos de **Profissional de Apoio, Professor Polivalente e Auxiliar de Serviços Gerais**, especificadas no Anexo I, deste Edital.
 - 2.1.1. Para a contratação os candidatos deverão apresentar os requisitos mínimos, constantes no Anexo I, do presente Edital.
- 2.2. A carga horária semanal poderá ser de **20h, 30h ou 40h**, a depender da demanda da Secretaria Municipal de Educação, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3. Para os **professores**, a remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado será correspondente a carga horária semanal desempenhada, com base no piso salarial fixado através da Lei Federal n.º 11.738/2008 (Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica), podendo ser reduzido proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, conforme tabela constante no anexo II deste Edital.
 - 2.3.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários devidos.
- 2.4. O **Profissional de Apoio** e o **Auxiliar de Serviços Gerais** receberão remuneração equivalente a **01 (um) salário-mínimo vigente**, já descontadas contribuições previdenciárias e fiscais.
- 2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Manoel Francisco, s/n, Centro, Frei Martinho/PB, CEP 58.195-000, no período compreendido entre os dias **26 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, no horário das 7h:00min às 13h:00min.**

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF e carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRC, CREA, CRM, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503-97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, e prova de quitação eleitoral para ambos os sexos.

4.1.4. Comprovante de possuir, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.1.5. Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo; no caso de curso superior, o diploma, e para a habilitação profissional a Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Órgão de Classe, quando houver.

4.1.6. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

- 4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, relação contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
 - 5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
 - 5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.
 - 5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será constituído por 02 (duas) etapas e contará com a avaliação da Comissão designada, onde deverão ser aprovados os candidatos que somarem mais pontos nas respectivas etapas.
 - 6.1.1. Conforme descrito no item 1.1 deste Edital, a Comissão será formada por 03 (três) servidores efetivos, que serão designados através de Portaria.
- 6.2. O processo seletivo será constituído pelas etapas ordenadas da seguinte forma:
 - a) Avaliação 1 - Análise do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes (Anexo V);
 - b) Avaliação 2 - Experiência profissional na atenção básica e entrevista técnica do candidato (Anexo VI).
- 6.3. A avaliação 1 será constituída por análise do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, sendo eliminatória e será realizada nos dias **08 e 09 de junho de 2023**. Os critérios de pontuação estão definidos no Anexo V.

- 6.3.1. O resultado preliminar da análise de currículo será divulgado no dia **12/06/2023**.
- 6.3.2. O candidato poderá recorrer do resultado da Avaliação 1, até o dia **13/06/2023**, no local das inscrições.
- 6.3.3. Caberá à Comissão de que trata o item 1.1 o julgamento dos recursos.
- 6.3.4. O resultado da interposição de recursos e o resultado final dos candidatos habilitados na Avaliação 1 será divulgado no dia **15/06/2023**.
- 6.3.5. O candidato inabilitado através da análise de currículo não será chamado para entrevista técnica.
- 6.3.6. O Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição, estarão disponíveis para devolução aos candidatos não habilitados, até 30 (trinta) dias após o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, exceto sábados, domingos e feriados, sendo incinerados a seguir.
- 6.3.7. Na segunda Avaliação, ao candidato aprovado na análise de currículo, será realizada entrevista técnica, de caráter eliminatório e classificatório, com critérios de pontuação constante no Anexo VI, devendo ter **duração máxima de 20 (vinte) minutos**, sob a responsabilidade da Comissão designada, com data de realização no dia **16/06/2023**, das **07h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min**, no Centro Infantil Antônia Jardelina, Rua Antonio Liberalino de Souza, Centro de Frei Martinho, conforme escala a ser veiculada após o resultado da primeira etapa.
- 6.3.8. O resultado preliminar da análise da experiência profissional na atenção básica e da entrevista técnica será divulgado no dia **19/06/2023**.
- 6.3.9. O candidato poderá recorrer do resultado da Avaliação 2, até o dia **20/06/2023**, no local das inscrições.
- 6.3.10. Caberá à Comissão de que trata o item 1.1 o julgamento dos recursos.
- 6.3.11. O resultado da interposição de recursos e o resultado final dos candidatos habilitados na Avaliação 2 será divulgado no dia **22/06/2023**.
- 6.4. A data de divulgação do Resultado Final, da Homologação e da Convocação dos Habilitados no Processo Seletivo deverá ser consultado no Anexo IV deste edital.
- 6.5. O resultado preliminar e final de todas etapas será, conforme cronograma definido no Anexo IV deste Edital, no diário oficial do Município e pelo site oficial do Município (<https://www.freimartinho.pb.gov.br/>).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das etapas do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios para o desempate obedecendo à seguinte ordem:
- a) Maior pontuação na entrevista técnica;
 - b) O candidato que tiver maior idade.

8. RECURSOS

- 8.1. Será permitido ao candidato interpor recurso contra as duas etapas de avaliação do Processo Seletivo, sendo: Análise do Curriculum vitae/Lattes até o dia **20/06/2023**; Experiência Profissional e Entrevista Técnica até o dia **20/06/2023**.
- 8.2. A interposição de recursos deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Educação, das 07h:00min às 13h:00min, devendo ser endereçado à Comissão responsável.
- 8.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.4. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.5. Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 8.6. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.7. A decisão final da Comissão de que trata o item 1.1 sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 8.8. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

- 9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Frei Martinho-PB.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado correspondente aos cargos objeto deste Processo, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos.

10.1.3. Apresentar atestado médico que ateste que o candidato goza de boa saúde física e mental.

10.1.4. Ter nível de escolaridade exigido para a função, com o devido registro no órgão profissional, quando requisito para o exercício da profissão.

10.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado.

10.1.6. Apresentar certidão negativa criminal no âmbito da Justiça Comum e da Justiça Federal.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por publicação em Diário Oficial.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória e a quantidade de vagas deste processo seletivo.

10.6. Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

10.6.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público.

10.6.2. Desempenho ineficiente das funções.

10.6.3. Caso haja o corte de verbas do Governo Federal que subsidiem o Programa vinculado a prestação dos serviços dos servidores contratados.

10.6.4. Necessidade de redução com gasto de pessoal.

10.6.5. Pelo término do prazo contratual.

10.6.6. Por iniciativa da Administração Pública;

10.6.7. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone para contato.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica do Município.

11.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

11.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas está, quando ocorrer, obedecerá a á ordem de classificação dos candidatos.

11.8. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

11.9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

- 11.10. É de inteira responsabilidade do candidato pelo acompanhamento das publicações do presente edital no mural e no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do edital.
- 11.11. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho, em 25 de maio de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

Remuneração: A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado será correspondente a carga horária semanal desempenhada, com base no piso salarial fixado através da Lei Federal n.º 11.738/2008 (Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica), podendo ser reduzido proporcionalmente as horas efetivamente trabalhadas, conforme tabela constante no anexo II deste Edital

Carga Horária: 20h, 30h ou 40h, a depender da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Nível de escolaridade: Curso superior em Pedagogia.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO

Remuneração: Salário mínimo vigente

Carga Horária: 40h.

Nível de escolaridade: Ensino Médio.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A função do Profissional de Apoio Escolar consiste em favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando o aluno em: I - Cuidado pessoal: incentivar, orientar e acompanhar para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário; II - Refeições: quando necessário servir os alimentos, orientar o uso dos talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-lo em caso de necessidade; III - Locomoção: orientar, acompanhar, monitorar e conduzir o aluno que faz o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocar nos diversos espaços escolares e fora dele. Realizar transposição do aluno quando necessário.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Remuneração: Salário mínimo vigente

Carga Horária: 40h.

Nível de escolaridade: Ensino Fundamental.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.)

ANEXO II

Remuneração do Professor com base na carga horária de trabalho	
Carga horária semanal	Valor da remuneração
40 horas semanais	R\$ R\$ 4.420,55
30 horas semanais	R\$ R\$ 3.315,41
20 horas semanais	R\$ R\$ 2.210,27

* valores estabelecidos com critérios constantes na Lei Federal n.º 11.738/2008, que instituiu o Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica, e atualizados com os parâmetros das Portarias Interministeriais n.º 3, de 13/12/2019, n.º 4, de 27/12/2019 e n.º 3, de 25/11/2020, do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Economia – ME, bem assim a Portaria n. 67/22 do MEC.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Filiação: _____
- 1.3. Nacionalidade: _____
- 1.4. Naturalidade: _____
- 1.5. Data de nascimento: _____
- 1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3. Título de Eleitor n.º: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4. Número de certificado de reservista: _____
- 2.5. Endereço residencial: _____
- 2.6. E-mail: _____
- 2.7. Telefone residencial: _____
- 2.8. Telefone celular: _____
- 2.9. Outro meio de contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.1. PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.2. MESTRADO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.3. DOUTORADO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.4. PÓS- DOUTORADO (PhD)

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. SEMINÁRIOS, JORNADAS, TERINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS, ETC., RELACIONADOS COM O CARGO DE INSCRIÇÃO:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Frei Martinho-PB, _____ de _____, _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021 PARA VAGA DE PROFESSOR POLIVALENTE

EVENTOS	PRAZOS	DATAS
Abertura das inscrições	03 dias	26/05/2023
Publicação das Inscrições.	02 dia	31/05/2023
Recurso pelos Candidatos da Não Homologação das Inscrições	01 dia	05/06/2023
Apreciação do Recurso pela Comissão	01 dia	06/06/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	01 dia	07/06/2023
Avaliação 1 do Processo Seletivo - Análise dos currículos	02 dias	Dias 08 e 09 de junho de 2023
Publicação do Resultado Preliminar da análise dos currículos	01 dia	12/06/2023
Recurso ao Resultado Preliminar da análise dos currículos	01 dia	13/06/2023
Manifestação da Comissão ao Recurso	01 dia	14/06/2023
Publicação do resultado final da avaliação do currículo dos candidatos	01 dia	15/06/2023
Avaliação 2 do Processo seletivo – Análise de Experiência e entrevista técnica	01 dia	16/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Experiência e entrevista	01 dia	19/06/2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

técnica		
Recurso ao Resultado Preliminar da análise da Análise de Experiência e entrevista técnica	01 dia	20/06/2023
Manifestação da Comissão ao Recurso	01 dia	21/06/2023
Publicação do resultado final da avaliação da Análise de Experiência e entrevista técnica	01 dia	22/06/2023
Publicação do Resultado Final	01 dia	23/06/2023
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	02 dias	26/06/2023

ANEXO V

PONTUAÇÃO E ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE OU CURRÍCULO LATTES

FORMAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	05	Diploma de conclusão de curso	05
Mestrado Reconhecido pelo MEC	05	Diploma de conclusão de curso	05
Doutorado Reconhecido pelo MEC	05	Diploma de conclusão de curso	05
Pós-Doutorado (Phd)	10	Diploma de conclusão de curso	10
Cursos de Capacitação e/ou Qualificação na Área de Educação pública	0,1 pontos por curso (Máximo de 05 cursos) (Tempo mínimo de curso – 60	Certificado de conclusão de curso	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA			30

ANEXO VI

PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço público de atuação na Educação	2 pontos para cada ano trabalhado	Certidão de tempo de serviço público na área da Educação Pública; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho temporário (para outros vínculos).	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20

PONTUAÇÃO ENTREVISTA TÉCNICA

Crerios a serem analisados na entrevista tcnica	Pontuação mxima
Qualidade da interao e Comunicao	15
Conhecimentos da funo para qual est sendo contratado	20
Anlise de estratgia e resoluo de problemas pertinentes aos servios prestados na Educao Pblica	15
PONTUAO Mxima	50

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021 PARA VAGA DE PROFISSIONAL DE APOIO

TÍTULOS	PONTOS
Certificado de conclusão de ensino médio	10,00 pontos
Cursos na área pleiteada	10,00 pontos, sendo 2,00 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)
Experiências bem sucedidas na área pleiteada	20,00 Pontos, sendo 5,00 pontos por comprovação (Máximo 4 comprovações)
Entrevista	60 pontos

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021 PARA VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TÍTULOS	PONTOS
Certificado de conclusão de ensino fundamental	10,00 pontos
Cursos na área pleiteada	10,00 pontos, sendo 2,00 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)
Experiências bem sucedidas na área pleiteada	20,00 Pontos, sendo 5,00 pontos por comprovação (Máximo 4 comprovações)
Entrevista	60 pontos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THIAGO BATISTA DA COSTA - R\$ 6.280,00.

Frei Martinho - PB, 24 de Maio de 2023
SEBASTIÃO PINTO DANTAS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Frei Martinho: 03.00 SEC DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2004 – 500 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00034/2023 - 25.05.23 - THIAGO BATISTA DA COSTA - R\$ 6.280,00.

LEI Nº 440/2023

Frei Martinho, 25 de maio de 2023

INSTITUI O DIA DO CAPOEIRISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Frei Martinho, o "Dia Municipal do Capoeirista", a ser comemorado anualmente em 03 de agosto, passando a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 2º - Fica a critério dos Poderes Executivo e Legislativo construir e implementar políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população em geral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, em 25 de maio de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

LEI Nº 441/2023

Frei Martinho, 25 de maio de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR ARTÉRIA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO DE “TRAVESSA JOSÉ TOMÉ DANTAS” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a denominar artéria do nosso município de: Travessa José Tomé Dantas.

Art. 2º. A referida artéria localiza-se perpendicularmente entre as ruas Doutor José Pereira e Marcionilo Ferreira.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, em 25 de maio de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho